

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 060/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO  
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

053/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 04 / 12

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA               NOMINAL               SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES               Maioria ABSOLUTA               2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 04 / 12

APROVADO 24 / 04 / 12

REJEITADO    /     /    

2ª DISCUSSÃO:    /     /    

APROVADO    /     /    

REJEITADO    /     /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 24 / 04 / 12

Vista:    /     /    

Adiamento de Discussão:    /     /    

Adiamento de Votação:    /     /    

Retirada:    /     /    

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 57 / 2012

Data: 24 / 04 / 12



**AUTÓGRAFO Nº 57/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 53/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0205)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 500.0006 – Assistencia Social – IGD  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 21.000,00  
08.244.0018.2001 - MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0219)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0220)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistencia Social – PAC  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0225)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 8.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistencia Social - PAC  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0043 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 17.000,00  
08.243.0035.2034 - MANUT.E CUSTEIO DO OCA  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0233)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 500.0016 – Assistencia Social - Pro Jovem  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0236)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0237)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 270.000,00

APLICAÇÃO: 500.0004 – Assistência Social - PETI PVMC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 35.000,00

APLICAÇÃO: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 23.000,00

APLICAÇÃO: 500.0027 – Programa Piso Fixo de Média Complexidade III - PFMC III

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 48.000,00

08.243.0035.2046 - MANUT.E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0238)

FR 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º da presente lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	7.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	13.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	451.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
25 de abril de 2012

**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 051/2012

Santa Fé do Sul, 20 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (Tesouro), Transferências e Convênios firmados com o Estado e Transferências e Convênios firmados com a União, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**053/2012**

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0205)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0006 – Assistencia Social – IGD

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 21.000,00

08.244.0018.2001 - MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (0219)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0220)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistencia Social – PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0225)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 8.000,00

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistencia Social - PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

APLICAÇÃO: 500.0043 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 17.000,00

08.243.0035.2034 - MANUT.E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0233)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

APLICAÇÃO: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0236)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0237)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 270.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0004 – Assistência Social - PETI PVMC  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 35.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 23.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0027 – Programa Piso Fixo de Média Complexidade III - PFMC III  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 48.000,00  
08.243.0035.2046 - MANUT.E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0238)  
FR 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

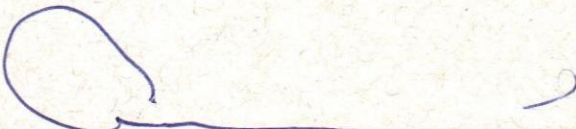
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º da presente lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	7.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	13.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	451.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de abril de 2012.

  
Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito





**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

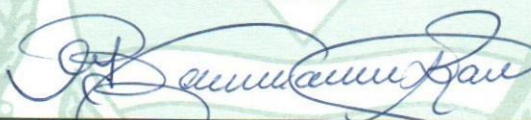
**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 53/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé  
do Sul, na abertura crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá  
outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
24 de abril de 2012

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Processo nº. 060/2012

## PROJETO DE LEI Nº. 53/2012.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

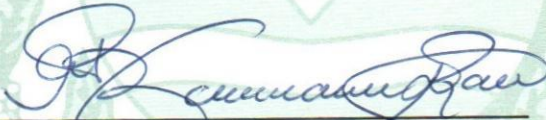
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

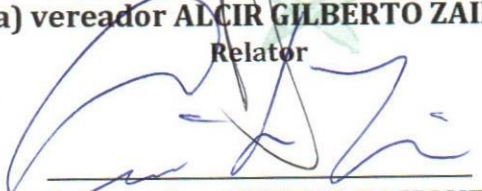
Sala das Comissões, 24 de abril de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 060/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 53/2012.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de abril de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças